



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS

SECRETARIAS DEMANDANTES:

SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. NECESSIDADE: Credenciamento de empresas especializadas na prestação serviços de eletricista, para atender as demandas das secretarias do município de Pontão/RS.

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Documento de Formalização da Demanda (DFD) tem por finalidade registrar a necessidade de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de eletricista, a fim de suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Pontão/RS.

Ressalte-se que houve a tentativa de contratação direta de profissional para compor o quadro próprio da Administração, por meio de processo seletivo regular, contudo não se obteve êxito, diante da ausência de interessados na vaga ofertada. Tal circunstância inviabilizou a manutenção de profissional efetivo vinculado ao Município, criando um cenário de risco à continuidade e à eficiência dos serviços essenciais.

A prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica constitui atividade indispensável ao funcionamento das unidades administrativas e de atendimento ao público, sendo fator diretamente relacionado à segurança dos servidores, dos usuários e do patrimônio público. A falta de profissional habilitado acarreta prejuízos graves, tais como interrupção de serviços, falhas operacionais, comprometimento da infraestrutura física e tecnológica, bem como riscos à integridade física de pessoas que frequentam os espaços públicos.

Diante desse contexto, o credenciamento de empresas apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois garante:

- maior agilidade nos atendimentos, diante da possibilidade de acionar prestadores conforme a necessidade imediata;
- flexibilidade na execução, com atendimento a diferentes demandas das secretarias municipais;
- ampliação da rede de prestadores habilitados, reduzindo riscos de descontinuidade;
- cumprimento dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

A ausência dessa contratação, por outro lado, implicaria impactos negativos relevantes, como:

- interrupção ou atraso na execução de serviços essenciais de interesse público;
- risco à segurança de servidores e usuários, em razão de instalações elétricas danificadas ou irregulares;
- comprometimento do funcionamento de prédios públicos, sistemas de iluminação, ventilação, refrigeração e demais equipamentos dependentes de energia elétrica;
- elevação de custos futuros, em virtude do agravamento de falhas não solucionadas de forma imediata;
- desgaste institucional da Administração, em razão da insatisfação da população e do comprometimento da imagem pública do Município.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

Portanto, a adoção do credenciamento é medida imprescindível, em estrita observância à legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços, a segurança dos cidadãos e a eficiência administrativa.

1.2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto em questão será contratado por meio de Chamamento Público, na modalidade de Credenciamento, que consiste em processo administrativo no qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, atendidos os requisitos estabelecidos, sejam credenciados junto ao órgão ou entidade, ficando aptos a executar o objeto sempre que convocados. O presente credenciamento será conduzido em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao disposto nos arts. 6º, inciso XLIII, e 79.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa ao credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente habilitadas, especializadas na prestação de serviços de eletricitista, conforme especificações estabelecidas pelas secretarias do município de Pontão/RS.

3.2. Para a presente licitação, será escolhida a modalidade de Credenciamento, de acordo com o Art. 6, inciso XLIII e art. 79, inciso I e II.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3.2.1 A escolha do critério de credenciamento para a prestação dos serviços listados acima, conforme a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pode ser justificada por diversos motivos:

3.2.2 A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento se justifica com base nos princípios da eficiência, economicidade e transparência, essenciais à gestão pública. Esse procedimento permite à administração selecionar, de forma ágil e flexível, empresas especializadas



para a prestação dos serviços de eletricitista, para atender as demandas das secretarias do Município de Pontão/RS.

3.2.3 Ao optar por esse método, o Município garante a possibilidade de atender prontamente a demandas emergenciais e de rotina, sem comprometer o planejamento orçamentário. Além disso, a exigência de que as empresas credenciadas comprovem experiência e capacidade técnica, assegura a prestação de serviços de alta qualidade, contribuindo para a manutenção elétrica dos prédios municipais.

3.2.4 Por fim, o credenciamento amplia o acesso ao mercado, estimulando a concorrência entre fornecedores especializados e promovendo melhores condições comerciais e técnicas para a administração, sempre em conformidade com os princípios da legalidade e da transparência. Dessa forma, esse procedimento revela-se como a alternativa mais adequada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos.

3.2.5 O credenciamento permite a participação de múltiplos prestadores de serviços, ampliando a concorrência e possibilitando a escolha entre diversas opções.

3.2.6 O credenciamento estabelece uma gestão simplificada e transparente, com empresas habilitadas a realizar os serviços de forma contínua, sem a necessidade de processos licitatórios para cada atendimento. Esse modelo permite ao município manter o controle eficiente dos custos e da qualidade dos serviços, com a possibilidade de avaliação contínua do desempenho das empresas credenciadas.

3.2.7 O credenciamento visa garantir a manutenção elétrica em imóveis públicos, como escolas, unidades de saúde, praças, prédios administrativos, entre outros. A contratação ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade e planejamento das unidades requisitantes.

3.2.8 A contratação de empresas especializadas, através de credenciamento, proporcionará uma gestão de prazos eficiente, com o compromisso de cada fornecedor em realizar os serviços dentro dos prazos acordados. Os fornecedores serão avaliados com base em sua capacidade de cumprir os prazos e a qualidade dos serviços prestados.

3.2.9 A utilização de serviços especializados, a redução da burocracia e a flexibilidade na contratação são elementos essenciais para o bom funcionamento dos serviços prestados à população.

3.2.10. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais ao primeiro, não ultrapassando a 60 (sessenta) meses.

3.2.11 O Município não fica obrigado a adquirir quantitativos de serviços mínimos de nenhum credenciado.

3.3. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS:

A seleção do contratado está a cargo da disponibilidade de cada empresa e a urgência do Município.

3.4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade e através da emissão da nota de empenho, emitida pela Secretaria competente.
- b) Os serviços deverão ser executados em diversos locais e localidades do Município de Pontão/RS, em conformidade com determinações emanadas da Secretaria Requisitante de acordo com as suas necessidades.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- c) A locomoção dos profissionais até o local de realização do trabalho, bem como o seu retorno, será de responsabilidade do licitante.
- d) As despesas de estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.
- e) A empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada, todas as ferramentas e equipamentos indispensáveis, Equipamentos de Proteção Individual e demais custos diretos e indiretos necessários para execução dos serviços serão por conta do licitante vencedor.

3.5 Prazos de Execução:

- a) O prazo para início da execução dos serviços será de até 12 (doze) horas a contar do recebimento da nota de empenho, salvo nos casos de emergência, quando o prazo poderá ser reduzido conforme definido na solicitação da Administração.
- b) O prazo para conclusão dos serviços será definido individualmente, levando em consideração a natureza e a complexidade da demanda, não podendo exceder o prazo máximo estipulado pelo município sem justificativa técnica aceita pela fiscalização contratual.
- c) O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do contrato firmado.
- d) Os materiais (fios, tomadas disjuntores etc..) para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante.

3.6 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Prestação de serviços especializado de eletricitista;
- b) Os serviços compreendem as instalações elétricas de baixa tensão em geral, manutenção preventiva e corretiva em geral;
- c) Instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos municipais e espaços públicos em geral;
- d) Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica;
- e) Realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações dos setores requisitantes;
- f) Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Montar e reparar instalações de baixa tensão, em prédios públicos ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas;
- h) Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores;
- i) Executar instalações em eventos promovidos pelo município;
- j) Executar outras atividades correlatas à função;
- k) Os serviços serão fiscalizados pela administração do município, mensurando quantas horas para cada reparo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por tratar-se de um município de pequeno porte, com limitações orçamentárias e de pessoal, a estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamentos realizados junto às Secretarias demandantes, levando-se em conta o histórico de serviços executados nos últimos exercícios, a projeção de novas demandas e a sazonalidade das ações de manutenção. Assim, estimam-se, de forma

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

aproximada, as seguintes quantidades de horas de trabalho a serem contratadas durante o período de vigência do credenciamento. Ressalta-se que os quantitativos ora apresentados são estimativas, utilizadas apenas para fins de dimensionamento da demanda e planejamento da contratação, podendo variar conforme as necessidades reais do Município ao longo da execução contratual, não

ITEM	QNT	REF.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	1000	horas	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de eletricitista, tanto dentro quanto fora dos locais, área urbana do município de Pontão/RS.
02	1000	horas	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de eletricitista, tanto dentro quanto fora dos locais, área rural do município de Pontão/RS.
03	1000	horas	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de eletricitista, nos poços artesianos do município de Pontão/RS.

representando, portanto, obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para atender às demandas por serviços de eletricitista nas diversas secretarias do Município de Pontão/RS, podem ser consideradas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Contratação de profissional eletricitista como servidor efetivo ou temporário realizado por concurso público ou processo seletivo simplificado.

Vantagem: vínculo direto com o município e disponibilidade contínua.

Limitação: depende de candidatos interessados e de disponibilidade orçamentária para criação ou manutenção do cargo.

b) Credenciamento de empresas

Permite a habilitação de vários prestadores que podem ser chamados conforme a necessidade, garantindo agilidade e maior disponibilidade.

Vantagem: flexibilidade e possibilidade de atender demandas urgentes.

Limitação: exige gestão ativa dos contratos e das ordens de serviço.

c) Contratação por meio de pregão ou outra modalidade licitatória para serviços contínuos ou por demanda

Seleção de um único fornecedor por prazo determinado para execução dos serviços.

Vantagem: facilidade na gestão do contrato.

Limitação: risco de dependência de um único prestador e necessidade de nova licitação em caso de rescisão.

d) Terceirização por meio de empresa especializada em manutenção predial

Contratação de empresa que inclua o eletricitista no escopo junto a outros serviços (hidráulica, alvenaria, etc.).

Vantagem: centralização de vários serviços em um único contrato.

Limitação: custo possivelmente mais elevado e necessidade de gestão do escopo abrangente.

e) Contratação emergencial (dispensa de licitação)

Apenas em casos urgentes e imprevisíveis, para evitar riscos à segurança ou à continuidade dos serviços públicos.

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

Vantagem: atendimento imediato em situações críticas.

Limitação: não é solução permanente e só pode ser utilizada dentro dos limites legais.

5.2 Diante da análise das alternativas disponíveis, o credenciamento apresenta-se como a solução mais vantajosa e viável, por sua simplicidade operacional, aderência à legislação vigente, economicidade e adaptação à realidade de um município com demandas variadas e de menor escala como Pontão/RS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QNT	REF.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor unitário(hora)	Valor total
01	1000	horas	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de eletricitista, tanto dentro quanto fora dos locais, área urbana do município de Pontão/RS.	R\$162,75	R\$ 162.750,00
02	1000	Horas	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de eletricitista, tanto dentro quanto fora dos locais, área rural do município de Pontão/RS.	R\$187,77	R\$ 187.770,00
03	1000	Horas	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de eletricitista, nos poços artesianos do município de Pontão/RS.	R\$216,33	R\$ 216.330,00

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 566.780,00 (quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de eletricitista, de forma a atender às demandas das diversas secretarias do Município de Pontão/RS, contemplando atividades de manutenção corretiva, preventiva e instalação elétrica em prédios públicos e demais estruturas municipais.

7.2 O credenciamento permitirá a habilitação de múltiplos prestadores que poderão ser acionados conforme a necessidade, garantindo agilidade no atendimento, maior disponibilidade de profissionais qualificados e execução dos serviços de forma segura e eficiente, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

7.3 A execução dos serviços incluirá a realização de reparos, substituição de componentes, instalação de novos sistemas elétricos e adequações para melhoria da eficiência energética, com fornecimento de mão de obra especializada e, quando necessário, utilização de ferramentas, equipamentos de proteção e materiais específicos.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

7.4 Com essa medida, busca-se assegurar a continuidade das atividades municipais, prevenir riscos à segurança de servidores e usuários e evitar prejuízos decorrentes de falhas ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, garantindo um atendimento rápido e de qualidade às demandas emergenciais e programadas.

7.3 O credenciamento será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo adotado como modelo de contratação por se tratar de serviço comum e de natureza continuada, cuja execução será feita por empresas previamente habilitadas, garantindo celeridade, isonomia, eficiência administrativa e ampla concorrência.

7.4 A execução dos serviços será feita por hora trabalhada, conforme as especificações técnicas e condições previstas no edital de credenciamento e seus anexos, respeitando os critérios de economicidade, qualidade dos serviços e regularidade trabalhista.

7.5 A adoção do credenciamento permitirá à Administração Municipal formar um cadastro de prestadores aptos, possibilitando a contratação direta, conforme a demanda e a conveniência administrativa, observando a ordem de rodízio, disponibilidade e demais critérios definidos no instrumento convocatório, assegurando a prestação dos serviços de forma rápida, eficaz e legalmente segura.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O presente credenciamento contempla a prestação de serviços de eletricitista para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Pontão/RS, estruturado em 03 (três) itens, de forma a possibilitar a participação de empresas ou profissionais especializados em diferentes modalidades ou níveis de complexidade dos serviços.

O parcelamento em itens se justifica por:

- Ampliar a competitividade, permitindo que empresas se habilitem apenas nos itens que possuem capacidade técnica para executar, sem a obrigatoriedade de atender a totalidade do objeto.
- Atender às especificidades técnicas de cada tipo de serviço, garantindo que a execução seja realizada por prestadores devidamente qualificados para cada categoria.
- Otimizar os recursos públicos, evitando contratações com valores globais que incluam serviços desnecessários para determinados períodos ou secretarias.
- Flexibilizar a gestão contratual, possibilitando o atendimento simultâneo de diferentes demandas em locais diversos, por prestadores distintos.

Assim, a adoção do parcelamento em itens está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que orienta para o fracionamento do objeto quando tal medida se mostre mais vantajosa à Administração e não comprometa a economia de escala. Tal estrutura possibilitará maior participação de interessados, melhor qualidade na execução dos serviços e melhor custo-benefício para o Município.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com o presente credenciamento, a Administração Pública Municipal de Pontão/RS pretende alcançar os seguintes resultados:

Atendimento ágil e contínuo às demandas de manutenção e melhorias nas estruturas elétricas das unidades vinculadas às diversas Secretarias Municipais, em especial Educação, Saúde, Obras e Administração;



9.2. Constituição de um cadastro de empresas habilitadas, com profissionais capacitados para atuar de forma imediata, conforme a demanda, sem a necessidade de realizar processo licitatório a cada nova necessidade;

9.3. Redução de custos operacionais e administrativos, com a eliminação da burocracia típica de múltiplas contratações emergenciais e processos fragmentados;

9.4. Maior eficiência e economicidade na execução dos serviços de manutenção elétrica, ao permitir o planejamento e a execução coordenada dos trabalhos de eletricitista, com alocação adequada de mão de obra conforme a complexidade de cada intervenção;

9.5. Garantia da continuidade dos serviços públicos, por meio da conservação e funcionalidade dos espaços utilizados pela população e pelos servidores municipais;

9.6. Ampliação da competitividade e da isonomia, ao permitir a participação de diversas empresas que se encontrem aptas tecnicamente, promovendo um ambiente justo e transparente;

9.7. Segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ao adotar modelo de contratação previsto na legislação, adequado à natureza do objeto e à demanda da Administração;

9.8. Flexibilidade na gestão da contratação, com possibilidade de rodízio entre as empresas credenciadas ou escolha conforme critérios objetivos previstos no edital, garantindo atendimento conforme disponibilidade e conveniência administrativa.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, será designado um servidor para cada secretaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, e determinando o que for necessário à regularização dos problemas localizados. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação trata exclusivamente do credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra de eletricitista, não incluindo o fornecimento de materiais elétricos necessários para a execução dos serviços.

Ressalta-se que a aquisição e o fornecimento dos materiais (como fios, tomadas disjuntores, entre outros) serão de responsabilidade direta da Administração Municipal, por meio de procedimentos próprios de aquisição, em conformidade com a legislação vigente.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Assim, embora exista interdependência operacional entre a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, as contratações são distintas e não impedem a execução adequada do objeto deste credenciamento, uma vez que o Município garantirá a logística e a entrega dos insumos necessários nos locais e prazos acordados.

A separação contratual entre mão de obra e fornecimento de materiais tem como objetivo promover maior controle dos recursos públicos, permitir fiscalização específica sobre cada etapa da execução e garantir transparência e eficiência na aplicação das despesas envolvidas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade apresenta baixo potencial de impacto ambiental, sendo os principais: geração de resíduos sólidos e perigosos (fios, cabos, lâmpadas), necessidade de destinação adequada conforme a legislação, consumo de materiais e energia, e emissões decorrentes de deslocamentos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pontão/RS, 11 de agosto de 2025.

John Lázaro Júlio de Moura
Diretor de Departamento

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Data ____/____/____

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO/RS

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000